

PMUI/SEMÁS - MEMO Nº 020/2023

Uiramutã/RR, 16 de fevereiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Sr.
BENÍSIO ROBERTO DE SOUSA
Prefeito de Uiramutã-RR

Assunto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ.

Exmo. Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência, autorização para abertura de processo licitatório que tem como finalidade cobrir despesas a referente a **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ"**, conforme PAM e Termo de Referência em anexo.

Respeitosamente,

Guido Yano Rodrigues Oliveira Barreto

GUIDO YANO RODRIGUES OLIVEIRA BARRETO

Secretário Municipal de Assistência Social

Portaria Nº. 006/2023


AUTORIZO A SOLICITAÇÃO ACIMA.

BRS
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DO UIRAMUTÃ/RR.		USO EXCLUSIVO DO PROTOCOLO:
PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS – PAMS.		
ÓRGÃO EMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO/PROGRAMA/SUB – PROGRAMA/PROJETO/SUB-PROJETO: 08.244.5100.1027.0000 08.122.5400.2043.0000		
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00	FONTE DE RECURSOS: ▪ MANUTENÇÃO DO CENTRO REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA – CRAS; ▪ MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.	

ITEM	OBJETO	UND	QUANTIDADE
01	GASOLINA COMUM	LITRO	500
02	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	500
03	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	6.000

APLICAÇÃO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ.	DATA: 16/02/2023
TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO	 GUIDO YANO RODRIGUES OLIVEIRA BARRETO Secretário Municipal de Assistência Social Portaria Nº. 006/2023

EM BRANCO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

1.1 O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais/produtos, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO.

2.1 Temos por objeto deste termo de referencia a contratação para aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Uiramutã, conforme especificações e quantidades dos anexos deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 O novo processo que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

3.2 A necessidade da contratação consiste na continuidade dos bons trabalhos desta Secretaria, desta forma apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada;

3.3 Considerando que o contrato de fornecimento que está vigente está próximo do vencimento, a presente se enseja a fim de dá continuidade aos trabalhos da SEMAS.

3.4 Considerando também que parcela significativa dos trabalhos desta Secretaria consiste em atendimento da população *in loco* dentro dos bairros e comunidades afastadas da sede do Município, através de atividades que envolvem coleta de dados, ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência da SEMAS que atende o Município do Uiramutã.

3.5 Avaliando que a falta do fornecimento de combustível afetará significativamente o trabalho desenvolvido pela SEMAS, tornando precária as atividades enlencadas que são de extrema importancia para a Secretaria, e desta forma prejudicará todos os munícipes e moradores da região que são atendidos.

3.6 A contratação que se pretende levar a efeito consiste em ter à disposição da SEMAS três tipos de combustíveis, Gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10.

3.7 Os itens, além de atender ao abastecimento de automóveis a serviço da SEMAS, serão também utilizados no abastecimento de barcos movidos a motor de polpa que são utilizados pela Secretaria para ter acesso às comunidades distantes através da via fluvial.

3.8 Os itens também se destinam a a serem utilizados para abastecer geradores de energia nas comunidades mais distantes da sede do município e que não recebem fornecimento de energia elétrica durante ações desenvolvidas pelos agentes da SEMAS.

3.9 Além disso, residualmente e em menor importância, o fornecimento se destina a utilização em equipamentos como roçadeira, motosserra e outros que são utilizados na manutenção do ambiente externo da sede da Secretaria.

3.10 Importante destacar a necessidade de contratação através da modalidade de

EM BRANCO

inexigibilidade conforme Art. 25 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o município dispõe tão somente de um posto de combustível que atende toda a região e que fica localizado na sede municipal.

4. DO FORNECIMENTO

- 4.1 O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades do Requerente, logo após a assinatura do contrato devidamente publicado para 12 (doze) meses;
- 4.2 O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado expressamente pela SEMAS, através de requisição fornecida pela contratada em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento;
- 4.3 Constatando-se quaisquer irregularidades e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição no prazo máximo de 2 (duas) horas, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material;
- 4.4 O objeto deste termo de referência, mesmo após entregue e aceito, estará sujeito a substituição uma vez comprovada má-fé do fornecedor, ou no caso deste estar em desacordo constatado para perfeito uso, conforme disposto na Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor);
- 4.5 O fornecimento ocorrerá em postos autorizados e certificados que estejam localizados no perímetro urbano do Município de Uiramutã/RR.

5. DO CONTRATO, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DAS GARANTIAS

- 5.1 A entrega dos objetos a serem comprados para utilização em atividades de expediente será realizada após solicitação da SEMAS;
- 5.2 A contratação de serviços de fornecimento de combustíveis será de forma parcelada e contínua, obedecendo as necessidades da SEMAS em abastecimento dos veículos disponíveis na Secretaria;
- 5.3 O serviço deverá ser prestado com início imediato após a assinatura do Contrato e o recebimento da requisição de abastecimento do veículo oficial, expedido pelo chefe responsável da Secretaria, contendo a descrição do veículo;
- 5.4 Serão atendidos os veículos disponíveis na Secretaria, bem como os veículos a serem adquiridos, os veículos locados e/ou veículos colocados à disposição da Secretária;
- 5.5 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato a ser firmado entre os contraentes, e poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses por meio de Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente e nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93;
- 5.6 O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, com início **imediato** após a assinatura do contrato e a emissão de ordem de serviço expedida pela SEMAS;
- 5.7 Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 2 (duas) horas para substituir o produto que apresentar desconformidade. (conforme art. 69 da Lei 8666/93). Os produtos deverão estar de acordo com o disposto na legislação principalmente em conformidade com as normas da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO.
- 5.8 O abastecimento dos veículos se dará nas dependências da contratada por meio de autorização devidamente assinada pelo servidor responsável pelo controle do abastecimento.

EM BRANCO

5.9 Os postos participantes deverão funcionar continuamente, no horário compreendido entre 06h00min e 22h00min, durante todos os dias da semana, inclusive, sábado, domingo e feriado;

5.10 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93;



6. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1 Conforme o art.25, Inc. I, da Lei nº 8.666/1993, baseado nos termos torna-se um processo administrativo da modalidade de Inexigibilidade.

6.2 Para a habilitação exigir-se-á do interessado, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N° 8.666/93, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Alvará de funcionamento em plena validade.
- d) Comprovação de qualificação técnica; (As Empresas participantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a mesma já forneceu satisfatoriamente o objeto.
- e) Certificado de Revenda de Combustível emitido pela ANP.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos para a contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade: 08.244.5100.1027.0000 / 08.122.5400.2043.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: MANUTENÇÃO DO CENTRO REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA – CRAS / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.

7.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei N° 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - DA CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei N° 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação do abastecimento do Veículo, expedido pelo chefe do responsável da SEMAS, contendo a descrição do veículo.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

8.2 - A CONTRATADA deverá:

- a) Fornece todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos

EM BRANCO



determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.

- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- d) O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.
- e) Garantir que todo o fornecimento em conformidade com as especificações do objeto.
- f) Emitir notas fiscais correspondentes a cada empenho de despesa e após cada fornecimento, acompanhada de todas as CNDs.
- g) Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.
- i) Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.
- j) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;
- k) Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- l) Obedecer rigorosamente ao prazo de entrega. Poderá ser cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso no fornecimento.
- m) Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do Trabalho, bem como observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, recomendadas por Lei;

9. VALOR TOTAL ESTIMADO.

9.1 O valor máximo estimado pela SEMAS para as despesas com o aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Uiramutã, será de **R\$ 58.734,84 (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)** conforme consta na planilha estimativa de custos, estabelecida em Anexo deste Termo de Referência através de pesquisa de mercado local, com o preço obtido no valor da bomba no posto de combustível em funcionamento autorizado pela ANP.

EM BRANCO

9.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

10. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de combustível devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Uiramutã/RR, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

10.2 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações, todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

10.3 Apuração do valor final após a concessão dos descontos percentuais sobre o preço do combustível/litro da bomba, referente ao mês do consumo, cujo resultado corresponderá ao montante a ser faturado;

10.4 Quando os resultados das operações apresentarem 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais;

10.5 O pagamento será realizado após análise do Relatório de Consumo Mensal das Requisições

11. DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 A fiscalização e recebimento dos produtos será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais de expediente, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

12. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

12.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

12.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

12.3 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

12.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

12.5 A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

12.6 O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

EM BRANCO

13.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções e acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento de combustível de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

12.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

13.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

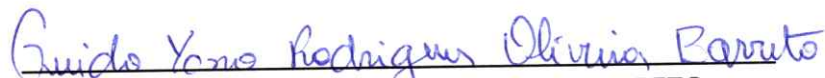
13.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

17.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do fornecimento do combustível constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO

14.1 Secretaria Municipal de Assistência Social.

Uiramutã/RR, 16 de fevereiro de 2023.



GUIDO YANO RODRIGUES OLIVEIRA BARRETO

Secretário Municipal de Assistência Social

Portaria N°. 006/2023

EM BRANCO

ANEXO I
RELAÇÃO DE VEÍCULOS

1. Relação de veículos pertencentes ou disponíveis utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR:

PLACA	ESPÉCIE/TIPO	MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD.
NAP4542	CAMINHONETE	MMC/TRITON GLS SPORT AT 2017/2018 – DIESEL

Uiramutã/RR, 16 de fevereiro de 2023.

Guido Yano Rodrigues Oliveira Barreto

GUIDO YANO RODRIGUES OLIVEIRA BARRETO

Secretário Municipal de Assistência Social

Portaria Nº. 006/2023

EM BRANCO

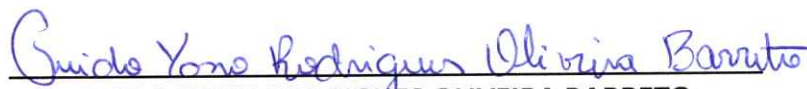


ANEXO II
PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMADA

1. Planilha estimativa de quantidade dos combustíveis a ser adquirido para a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	UND	QUANT.
01	GASOLINA COMUM	LITRO	500
02	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	500
03	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	6000

Uiramutã/RR, 16 de fevereiro de 2023.



GUIDO YANO RODRIGUES OLIVEIRA BARRETO

Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria Nº. 006/2023

EM BRANCO

ANEXO III
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS



1. Planilha estimativa de custos dos objetos para a aquisição de materiais de expediente para a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	DESCONTO ESTIMADO (%MINIMO ACEITO)	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	GASOLINA COMUM	LITRO	500	R\$ 7,69	0,5 %	R\$ 3.825,77
02	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	500	R\$ 8,49	0,5 %	R\$ 4.223,77
03	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	6000	R\$8,49	0,5 %	R\$ 50.685,30
TOTAL						R\$ 58.734,84

O valor total estimado pela Secretaria de Assistência Social para contratação pretendida neste termo de referência é de **R\$ 58.734,84 (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**

Uiramutã/RR, 16 de fevereiro de 2023.

Guido Yano Rodrigues Oliveira Barreto

GUIDO YANO RODRIGUES OLIVEIRA BARRETO

Secretário Municipal de Assistência Social

Portaria Nº. 006/2023

EM BRANCO

COTAÇÃO DE PREÇO

Empresa: GOMES E GONTIJO LTDA
CNPJ: 84.057.447/0003-59
Endereço: AVENIDA CECI MOTA, 78, CENTRO
Telefone de contato: (95) 984072534

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Uiramutã/RR, os preços dos objetos abaixo discriminados, de acordo com as especificações e quantitativos descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	UND	QUANT	DESCONTO ESTIMADO (%MINIMO ACEITO)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	GASOLINA COMUM	LITRO	500	0,5%	R\$ 7,69	R\$ 3.825,77
02	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	500	0,5%	R\$ 8,49	R\$ 4.223,77
03	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	6.000	0,5%	R\$ 8,49	R\$ 50.685,30
TOTAL						R\$ 58.734,84

Valor total da proposta: 58.734,84

Valor por extenso: CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS.

Validade da pesquisa: 60 dias

Uiramutã/RR, 15 de Fevereiro de 2023.

Gerson Linhares Da Silva

ASS. E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

INSC. EST.: 24.042097-2
CNPJ: 84.057.447/0003-59
GOMES E GONTIJO LTDA
POSTO UIRAMUTÃ
Av. Ceci Mota, 78- Centro
CEP: 69.358-000
UIRAMUTÃ -

EM BRANCO

ANEXO IV

MAPA INDICATIVO DE UTILIZAÇÃO PELOS PROGRAMAS



1 – Mapa indicativo de quantidades estimativa a ser fornecida de acordo com os programas.

ITEM	OBJETO	TIPO	SEMÁS	CRAS	TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	50	450	500
02	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	50	450	500
03	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	600	5.400	6000

Uiramutã-RR, em 16 de fevereiro de 2023.

Guido Yano Rodrigues Oliveira Barreto

GUIDO YANO RODRIGUES OLIVEIRA BARRETO

Secretário Municipal de Assistência Social

Portaria Nº. 006/2023

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Da: **Secretaria Municipal de Administração**
Para: **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Ref.: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ.**

De acordo com a planilha estimativa de custos das despesas apresentada no PAMS, Termo de Referência e anexos, solicito que seja consignado previamente no Orçamento os recursos disponíveis para a plena execução do referido Processo.

Uiramutã-RR, 17 de fevereiro de 2023.

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 009/2023

EM BRANCO



Da: **Secretaria Municipal de Assistência Social**
Para: **Secretaria Municipal de Administração**

Ref.: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário visando a contratação acima mencionada para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, conforme PAMS, Termo de Referência e Anexos.

Os recursos para essa contratação estão segurados na Classificação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2023
Programa de Trabalho: 08.244.5100.1027.0000 08.122.5400.2043.0000
Categoria: 3.3.90.30.00
Tipo de Empenho: ESTIMATIVO
Fonte de Recursos: ➤ MANUTENÇÃO DO CENTRO REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA – CRAS; ➤ MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.

Uiramutã-RR, em 17 de fevereiro de 2023.

Guido Yano Rodrigues Oliveira Barreto

GUIDO YANO RODRIGUES OLIVEIRA BARRETO

Secretário Municipal de Assistência Social

Portaria Nº. 006/2023

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - GABINETE



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 38, caput, da Lei Federal N° 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constante no despacho anexado, AUTORIZO a abertura do procedimento visando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, conforme PAMS, Termo de Referência e Anexos.

Na qualidade de ordenador de despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, declaro para os efeitos do inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar N° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa abaixo especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Unidade Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2023

Programa de Trabalho:

08.244.5100.1027.0000

08.122.5400.2043.0000

Categoria:

3.3.90.30.00

Tipo de Empenho:

ESTIMATIVO

Fonte de Recursos:

- **MANUTENÇÃO DO CENTRO REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA – CRAS;**
- **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.**

Remeta-se o procedimento a Comissão Permanente de Licitação – CPL para os procedimentos cabíveis. Após sejam os autos submetidos à análise da Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

Uiramutã-RR, em 22 de fevereiro de 2023.

BRs

Benisio Roberto de Souza
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.

EM BRANCO



PORTARIA Nº 003/2023

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão permanente de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação – CPL:

Senhor **Sandro da Silva Mafra**, Presidente da Comissão;

Senhora **Cleiciane Pinho de Assis**, membro da Comissão;

Senhor **Luiz de Oliveira**, membro da comissão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 02 de janeiro de 2023.

BRS
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: _____
Ass: _____

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: **032/2023.**

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE 002/2023.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ,** conforme descrição dos serviços especificados no Termo de Referência.

REQUERENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, autuo o **PROCESSO Nº 032/2023**, modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023** do que para constar, lavrei este termo. Eu, **SANDRO DA SILVA MAFRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o subscrevo.

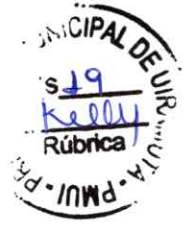
Uiramutã-RR, em 06 de março de 2023.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA

PROCESSO: 032/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 002/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE UIRAMUTÃ
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Comissão Permanente de Licitações – CPL de Uiramutã/RR, instituída pela Portaria nº 003/2023 de 02 de janeiro de 2023, manifesta-se acerca da contratação direta, com objetivo de fornecer combustível para a Secretaria Municipal de Assistência Social, realizando a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, consoante o que dispõe a Lei 8.666/93. Em observância a determinação constante no dispositivo legal ora focado passamos a analisar a viabilidade da contratação em pleito.

I - DA ANÁLISE

A Secretaria Municipal de Assistência Social trabalha em atendimento da população in loco dentro dos bairros e comunidades afastadas da sede do Município, através de atividades que envolvem coleta de dados, ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência da SEMAS que atende o Município do Uiramutã.

O fornecimento é de suma importância, visto que a falta de combustível afetará significativamente o trabalho desenvolvido pela SEMAS por inviabilizar o deslocamento de seus servidores, tornando precária as atividades elencadas que são de extrema importância para esta Secretaria. Para isso, observa-se a necessidade de realizar a contratação em comento.

O processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade com base no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, em suma, autoriza a contratação quando a empresa ou representante é exclusivo.

Dispõe o artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93:

*“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”*

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Analisando a realidade fática do município, que é localizado em região interiorana do Estado, além de ser local de difícil acesso, verifica-se que no comércio local há falta de concorrência para realizar licitação do objeto em comento, qual seja, o combustível.

É patente que dentro do município de Uiramutã há apenas um posto de combustível que atende toda a região das serras. Fora do município, o posto de abastecimento mais próximo fica a pelo menos 300km (trezentos quilômetros) do município, inviabilizando a aquisição, desta forma, prejudicando a SEMAS.

Após análise do Memorando e Termo de Referência, verificou-se que o valor estimado está adequado ao mercado, devido à distância da capital.

Por fim, a proponente apresentou toda a documentação para Habilitação Jurídica, Documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, Documentação relativa à qualificação técnica, Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, em conformidade com os art. 28 e 29 da Lei 8.666/93.

II - DA CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, a comissão decide pela contratação da empresa GOMES E GONTIJO LTDA, CNPJ Nº 84.057.447/0003-59, pelo valor estimado de R\$ 58.734,84 (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), no período de 12 (doze) meses, após concluir que a empresa atendeu todos os requisitos exigidos para contratação, além de conjuntura dos fatos autorizar a contratação pelos ditames do art. 25, I da Lei 8.666/93.

Submetemos ao crivo da Assessoria Jurídica para que se posicione juridicamente a respeito da possibilidade de contratação nos termos indicados acima, bem como, se manifeste com relação à adequação da minuta do contrato a ser firmado com as disposições constantes no art. 55 da Lei 8.666/93.

Uiramutã-RR, em 16 de março de 2023.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

EM BRANCO